



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 303/2009, Doutor Severiano, 27 de março de 2009.

Modifica o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 265, de 21 de março de 2007, nos termos que menciona.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º e seus incisos, da Lei Municipal nº 265, de 21 de março de 2007 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir selecionada.

I – Dois representantes do Poder Executivo, sendo um indicado pela Secretaria de Educação e um indicado pelo Prefeito Municipal.

II - Um representante dos Professores da Educação Básica Pública;

III - Um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

IV - Um representante dos Servidores técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas;

V - Dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;

VI - Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundários;

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - Um representante do Conselho tutelar

Art. 2º - Esta Entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 27 de março de 2009.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 27/03/2009 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito